



### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>3</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>4</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>4</u>

#### PODER EXECUTIVO 2025-2028

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Janete Dantas**  
Secretário Municipal de Finanças

**Regina Célia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDERSON LUIS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MARINA CORRÊA CAMARGO**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO ANDRADE DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 1546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

#### "ESTABELECE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA".

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** os termos das Leis Municipais de nº 750/22, 763/22, 764/22 e 877/25, que confere denominação as unidades Escolares instaladas no Município de Itaoca/SP,;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das referidas Leis Municipais, afim de complementação de informações acerca dos endereços das referidas Unidades Escolares.

#### D E C R E T A :

ARTIGO – 1º Fica estabelecido os endereços completos das seguintes Unidades Escolares Municipais, instituídas na forma das referidas Leis Municipais nº 750/22, 763/22/22 764/22 e 877/2025, a seguir descritas:

- A) – EMEI BAIRRO RIO CLARO – CIE 005851 – RUA HUGO DINIZ, Nº 193 – CEP: 18369-899 ITAOCA/SP;
- B) – EMEI BAIRRO PAVÃO – CIE 660413 – RUA AMANCIO DE LIMA, Nº 204 – CEP: 18369-899 ITAOCA/SP;
- C) – EMEIF BAIRRO CANGUME – CIE 009517 – RUA DANIEL GORGONHA CARRIEL DE LIMA, S/N – CEP: 18369-899;
- D) – EMEIF PROFESSOR BENEDITO PONTES FILHO – CIE 201571 – RUA HERCULINO DA SILVA ROSA, Nº 024, VILA FAUSTINO – CEP: 18360-150 ITAOCA/SP;
- E) – CRECHE MUNICIPAL "A MAGIA DE EDUCAR – MARIA APARECIDA FERREIRA PINTO RIBAS (DONA CIDA RIBAS) – CIE 430699 – RUA PAULO JACINTO PEREIRA, Nº 905, VILA FAUSTINO – CEP 18360-039 ITAOCA/SP.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 26 de novembro de 2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

DECRETO Nº 1545, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

#### "NOMEIA A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE ITAOCA".

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 866, de 01 de setembro de 2025, que cria o CONSEA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1543 de 24 de novembro de 2025, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itaoca Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

#### D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes suplentes.

**Parágrafo único** – Os secretários municipais são titulares natos, e também compõem esta CAISAN:

- I – Suplente Representante da Secretaria de Promoção Social - Christiane Rodrigues da Silva – CPF 259.988.648-16.
- II – Suplente Representante da Secretaria da Administração (representado pelo Advogado Municipal) - Aluizio Ribas de Andrade Junior CPF 122.686.278-02;
- III – Suplente Representante da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – Jamile Rodrigues Santos CPF 370.487.338-10;
- IV – Suplente Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Estefany Aparecida Machado Rosa CPF 379.339.748-30;
- V – Suplente Representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - Anderson Bijaone CPF 299.653.748-30;
- VI – Suplente Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Joede Mendes Garcia CPF 267.249.248-47;
- VII – Suplente Representante da Secretaria de Finanças – Erii Rodrigues Fortes CPF 248.558.488-59.

ARTIGO 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itaoca/SP, será presidida pelo Secretário Municipal de Promoção Social.

ARTIGO 3º- O exercício do mandato da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

ARTIGO 4º- Os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, de Itaoca terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 25 de novembro de 2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1543 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o inciso III, parágrafo único do artigo 11º, da Lei Municipal n. 866, de 01 de setembro de 2025.

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Em atendimento ao inciso III, do parágrafo único do artigo 11º, da Lei Municipal de nº 866, de 01 de setembro de 2025, fica regulamentado a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Itaoca Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do

CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de

15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas

das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e

Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada

pelos representantes governamentais titulares e suplentes, e presidida por titular da pasta (Secretaria da Promoção Social) com atribuições de articulação e integração, a ser composta com os seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Promoção Social;
- II – Secretaria da Administração (representado pelo Advogado Municipal);
- III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
- VI – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VII – Secretaria de Finanças.

Art. 5º A Secretaria Executiva da câmara de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 24 de novembro de 2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1542 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS QUE ESPECIFICA RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para o exercício das funções de PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEBI, relacionada a área da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** a insuficiência nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP de mencionados profissionais, associado ao fato da existência de vaga a serem preenchida bem como a classificação de candidatos em Concurso Público n.º 001/2022;

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica ampliado a quantidade de vagas a serem preenchidas por candidatos classificados no Concurso Público n.º 001/2022 para o emprego público de Professor de Educação Infantil PEB – I, passando a constar 08 (oito) vagas a serem preenchidas pelos candidatos aprovados pelo Concurso Público 001/2022.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Professor de Educação Infantil – PEB I	08

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, observado os critérios de oportunidade e conveniência associado a ampliação das vagas dos cargos mencionado no artigo anterior, poderá proceder na convocação e contratação dos candidatos classificados no respectivo certame descrito aplicando os princípios norteadores da Administração Pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca



### DECRETO Nº 1540, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

#### "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CONSEA, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 866, de 01 de setembro de 2025.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 866, de 01 de setembro de 2025, que será composto dos seguintes membros:-

#### Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Promoção Social:-  
Titular: Giani Santos de Freitas Martins – CPF 099.098.528-88;  
Suplente: Tais Bonruque Almeida Bueno – CPF 402.017.608-60.

#### Secretaria Municipal de saúde:-

Titular: Maiara de Oliveira Godinho – CPF 469.103.738-12;  
Suplente: Vera Lucia Dias de Moura – CPF 296.470.278-00.

#### Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:-

Titular: Gelsina dos Santos Donato – CPF 181.849.848-04;  
Suplente: Regiane Batista Pinheiro – CPF 109.556.368-84.

#### Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:-

Titular: Jayne Cristina Pires Cesar – CPF 420.468.608-70;  
Suplente: José Mendes – CPF 087.027.398-10.

#### Representantes da Sociedade Civil:

01 - Titular: Delma Aparecida Pereira – CPF 266.729.998-17, Suplente: Ivan Mendes Garcia – CPF 911.568.669-87;  
02 - Titular: Odair Dias dos Santos – CPF 182.182.248-07, Suplente: Teodoro dos Santos Pereira – CPF 294.768.148-70;  
03 - Titular: Nicolau Aparecido Rodrigues Martins – CPF 122.605.598-24, Suplente: Celina de Lima Pereira Santos – CPF 312.759.198-55;  
04 - Titular: Fabiana Aparecida Conceição Duarte – CPF 357.291.658-54, Suplente: Aparício dos Santos Pereira – CPF 037.074.348-26;  
05 - Titular: Paulo Cesar Vieira Amurim – CPF 308.255.998-06, Suplente: Maria de Lourdes Aparecida Santos Lima – CPF 320.962.908-05;  
06 - Titular: Glorinha Dantas de Paula Pereira – CPF 141.615.858-88, Suplente: Anita Ribas da Rosa Mota – CPF 283.732.978-98;  
07 - Titular: Catia Aparecida Rodrigues Fortes – CPF 349.867.048-42, Suplente: Hebert Henrique Ferreira de Aguiar – CPF 398.799.968-36;  
08 - Levi Dias da Silva – CPF 048.773.118-23, Suplente: Joana Gonçalves de Lima – CPF 110.504.298-77.

**ARTIGO 2º** - Os membros Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Itaoca terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 24 de novembro de 2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

### DECRETO Nº 1539, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

#### "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAÓCA, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a disposição prevista no Artigo 12, da Lei Municipal nº 866, de 01 de setembro de 2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º**. Fica instituído o Regimento Interno do CONSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, nos termos do artigo nº 12, da Lei Municipal nº 866, de 01 de setembro de 2025, na forma do disposto no Anexo Único, que fica fazendo parte deste decreto.

**Art. 2º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CONSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Itaoca Estado de São Paulo, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º** - Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e Coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;  
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;  
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;  
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;  
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;  
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;  
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.  
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.  
§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.  
§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 866, de 01 de setembro de 2025.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Os Secretários Municipais:

- Secretaria da Promoção Social;
- Secretaria da Saúde;
- Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela municipalidade, podendo ser definidas em conferências municipais de segurança alimentar.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores/ouvintes, sem direito a voto, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

**Art. 4º** - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados, em ato conjunto pelo Prefeito.

Parágrafo único. O Consea terá mandato de dois anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

**Art. 5º** - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de 45 dias, após o término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 6º** - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Presidência e Vice Presidência;
- Grupos de trabalho.

**Art. 10.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

**Art. 11.** Compete à Secretaria-Executiva:

- Assistir o Presidente e Vice Presidência do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

ITAÓCA – SP. 14 de novembro de 2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 219, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME ESTATUTÁRIO"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica deferido o pedido de transposição de regime jurídico solicitado pelo servidor público PEDRO MENDES DE ANDRADE, ocupante do emprego público de OPERÁRIO, passando do regime previsto na CLT, para o REGIME ESTATUTÁRIO – instituído nos termos da Lei Complementar n. 007/2019, e suas alterações posteriores, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 1120/20, e alterado pelo Decreto 1275/22.

**ARTIGO 2º**- Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 218, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME ESTATUTÁRIO"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica deferido o pedido de transposição de regime jurídico solicitado pelo servidor público ROZENILDO DOS SANTOS, ocupante do emprego público de VIGIA, passando do regime previsto na CLT, para o REGIME ESTATUTÁRIO – instituído nos termos da Lei Complementar n. 007/2019, e suas alterações posteriores, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 1120/20, e alterado pelo Decreto 1275/22.

**ARTIGO 2º**- Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 217, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica nomeado o Sr. JOÃO ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua Principal s/n, Barra do Palmital Itaoca/SP, e-mail [agricola.pecuaria2009@gmail.com](mailto:agricola.pecuaria2009@gmail.com), portador da Cédula de Identidade nº 47.563.528-0/SSP-SP, CPF: 413.470.338-74, PIS 161.915.504-06, para exercer o cargo público de provimento em comissão de "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE" - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos do Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 216, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica Exonerada a Sra. MARIA APARECIDA CAMARGO DE LIMA, a pedido da própria interessada, ocupante do emprego público de MERENDEIRA, (Concurso Público nº 001/1993).

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 055/2005.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 250 de 03 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 4 de 5

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 10.958 de 08/02/2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 20 de 09/09/2024, que estabelece transferência de recursos, e Resolução CNE/CEB nº 03 de 08/04/2025,

**CONSIDERANDO**, o inciso I e II do artigo 9º e artigo 12 da Lei Municipal nº 750 de 18 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica autorizada a Criação da sala EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), na EMEIEF BAIRRO CANGUME – CIE 9517, na Rua Daniel Gorgonha Carriel de Lima, s/n Bairro Cangume de Itaoca/SP, para oferecer oportunidade de educação e formação continuada, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

**PORTARIA Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**"DISPÕE SOBRE A ADEÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO REGIME ESTATUTÁRIO"**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica deferido o pedido de transposição de regime jurídico solicitado pela servidora pública FLAVIA CRISTIANE DUARTE ROCHA, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando do regime previsto na CLT, para o REGIME ESTATUTÁRIO – instituído nos termos da Lei Complementar n. 007/2019, e suas alterações posteriores, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 1120/20, e alterado pelo Decreto 1275/22.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

## LICITAÇÕES/CONTRATOS

**Extrato de Aditivo – 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 030/2025.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaoca – **Contratada:** Aurora Casa de Apoio Ltda. **Objeto:** Serviços de abrigamento de pessoa em situação de vulnerabilidade social (desamparada e com deficiência), com acompanhamento médico, fornecimento de alimentação adequada e cuidados pessoais. Altera a Cláusula sexta do Contrato passando o termino da vigência para o dia 17/09/2026. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação e Adjucação**  
**Processo nº 061/2025 – Pregão Presencial nº 023/2025.**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de meca nica e eletrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessaria nos veí culos do Transporte Escolar, o Prefeito do Município de Itaoca/SP, **HOMOLOGA** o resultado do Prega o Presencial nº 023/2025 no valor global: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) adjudicando o item do objeto para a empresa: MILENA ALMEIDA PRADO, Itaoca/SP. Data de assinatura: 02 de dezembro de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 060/2025**  
**Contratante:** Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** MILENA ALMEIDA PRADO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar, no valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vigência 03 (três) meses. Data de assinatura: 02/12/2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

**Termo de Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação nº 030/2025**  
**Processo nº 067/2025 – dispensa de licitação nº 30/2025**  
O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 067/2025 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, que tem por **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo motorizado recreativo, como a carreta da alegria que visa atender a população itoaquense nas festividades de final de ano. Adjudicando o item a empresa FABIO PELAQUIM BACAN no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 30 (dias) dias. Itaoca/SP, 02 de dezembro de 2025. Frederico Dias Batista- Prefeito Municipal.

**Extrato de Contrato nº 059/2025**  
**Contratante:** Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** FABIO PELAQUIM BACAN. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços Contratação de empresa especializada para locação de veículo motorizado recreativo, como a carreta da alegria que visa atender a população itoaquense nas festividades de final de ano, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência 30 (dias) dias. Data de assinatura: 02/12/2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 215, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025**

**EXONERA SERVIDOR PÚBLICA QUE ESPECIFICA"**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica Exonerado o Sr. **JOSÉ MENDES**, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 071/2024.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

**PORTARIA Nº 214, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.025**

**"CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica cessado os efeitos da nomeação da Sra. **DEBORA BATISTA ROSA**, ocupante do cargo público em comissão de **"SUPERVISOR DE ENSINO"**, retornando ao cargo de origem.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 148/2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

**PORTARIA Nº 213, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**"AUTORIZA O USO DE VEÍCULO OFICIAL"**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica autorizada a servidora abaixo relacionado, com o devido aceite e anuência, a utilizar os veículos oficiais patrimoniados para os desenvolvimentos de suas atividades relacionadas ao setor ao qual está alocado.-

- **ESTEFANY APARECIDA MACHADO ROSA**, CPF 379.339.748-30;

**ARTIGO 2º**- A Servidora ora autorizada deve apresentar sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), com a validade vigente e categoria compatível com o veículo que vier a ser conduzido; assumindo a partir deste ato as responsabilidades atinentes ao mau uso do patrimônio público assim como os eventuais danos resultantes de imprudência de condução.

**ARTIGO 3º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

**PORTARIA Nº 212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA SALA MULTISSERIADA A DA ESCOLA EMEIEF PROF. BENEDITO PONTES FILHO – BAIRRO CARAÇAS QUE ESPECIFICA."**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica autorizado o funcionamento da sala MULTISSERIADA A, vinculada a Escola EMEIEF PROF. BENEDITO PONTES FILHO, período integral no endereço Bairro Caraças situado na Rua Caetano Dias da Silva, nº 273, para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor nesta data, revogando as eventuais disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

**PORTARIA Nº 211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025**

**"AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SALA DE MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) QUE ESPECIFICA."**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## EDITAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 04/10/2022, do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, para provimento de cargos de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II e III**, convoca os seguintes candidatos habilitados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na ocupação das vagas disponibilizadas:

CARGOS	VAGAS	COLOCADOS
Professor de Educação Infantil – PEB I	01	Fabiana de Ilma Sarti Miranda, 14º Colocada;
Professor de Ensino Fundamental – PEB II e III	01	Rafaela Rodrigues, 12º Colocada.

Deve o candidato se apresentar no período de 02 à 09 de Dezembro de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional ou Impressão dados da Carteira Digital;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada inclusive a COVID 19;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep/NIS/NIT.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados a partir de **10 de dezembro de 2.025**.

O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 02 de dezembro de 2.025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito Município de Itaoca

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 04/10/2022, do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, para provimento de cargos de: **MOTORISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEB II e III**, convoca os seguintes candidatos habilitados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na ocupação das vagas disponibilizadas:

CARGOS	VAGAS	COLOCADOS
Motorista	01	Marcio Martins Dos Santos, 22º Colocado
Professor de Educação Infantil – PEB I	01	Alice Dias Santos, 13º Colocada;
Professor de Ensino Fundamental – PEB II e III	01	Cibele Cristina Semezem Conceição, 11º Colocada.

Deve o candidato se apresentar no período de 28 de novembro à 04 de Dezembro de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional ou Impressão dados da Carteira Digital;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada inclusive a COVID 19;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep/NIS/NIT.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados a partir de **05 de dezembro de 2.025**.

O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 27 de novembro de 2.025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito Município de Itaoca